



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 21

91
MENSAGEM Nº 017

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração no inciso XII, do artigo 4º, da Lei 3.660, de 17.06.2009 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme especifica".

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração no inciso XII, do artigo 4º, da Lei 3.660, de 17.06.2009, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme especifica".

O referido Projeto de Lei tem por objetivo trocar o representante da Associação Comercial de Dracena por um representante da Universidade Estadual de São Paulo – UNESP, na formação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitou a alteração na Lei, informando o pedido da Associação Comercial de Dracena em não mais representar no referido Conselho.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 21

PROJETO DE LEI Nº 017/21 -

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre alteração no inciso XII, do artigo 4º, da Lei nº 3.660/2009, que
"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme
especifica".

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o inciso XII, do artigo 4º, da Lei nº 3.660, de 17.06 2009,
passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII - ... 1 (um) Representante da Universidade Estadual de São Paulo – UNESP –
Campus de Dracena/SP

XIII -

XIV -

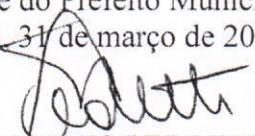
XV -

XVI -

XVII -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena 31 de março de 2016.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal